



## **DECRETO Nº 9.144, DE 20 DE MAIO DE 2020**

### **ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.061, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS SEM EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2020**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.113, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Barueri, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde



pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente ações atinentes à restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus os locais de circulação e concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** O inciso V do artigo 1º do Decreto n.º 9.061, de 4 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art.**

**1º**.....

.....

**V – MAIO:**

- 1º de maio (6ª feira): Dia do Trabalho – feriado;
- 22 de maio (6ª feira): ponto facultativo;”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de maio de 2020.**

**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**